

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388 E-mail: <u>assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br</u> – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4170/2016

Ementa - Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso I, do Artigo 6º da Lei 1.613, de 21 de dezembro de 2015-LOA, Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° - Fica Aberto, dentro do limite da LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, a seguir especificadas.

| Unidade Orçamentária | Valor em R\$ |
|---|--------------|
| 15 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura | |
| 15002 - Divisão de Obras Públicas | |
| 15.452.0042.2234 - Manutenção Operacional da Secretaria de Infraestrutura | |
| 446 - 4490520000 - 00000 - Equipamentos E Material Permanente | 80.000,00 |
| Total da Suplementação | 80.000,00 |

Art. 2° - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, §1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias.

| Unidade Orçamentária | Valor em R\$ |
|---|--------------|
| 15 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura | |
| 15003 - Divisão de Urbanismo | |
| 15.452.0042.2239 - Urbanização de Projetos Habitacionais | |
| 457 - 3390300000 - 00000 - Material De Consumo | 30.000,00 |
| 458 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| Total da Anulação | 80.000,00 |

Art. 3° - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal n° 1.450, de 25/11/2013 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016, aprovada pela Lei Municipal n° 1.612/2015 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4° - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo. Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2016.

> -BRAZ RIZZI-Prefeito

PUBLICADO
Diário to lac
Oficial Selve
Edição Selve
Nº 1542 Página B7
Data 1810 1206

Visto